

LEI Nº 01022/2019

(Projeto de Lei n.º 010/2019 - Autor: Poder Executivo)

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao orçamento municipal vigente. Lei nº 01009/2019, de 14 de janeiro de 2019, no valor de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

21500 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL

08.244.0033.2043	Manutenção das atividades da Proteção Social Básica	
390.01	Outros recursos destinados a assistência social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 61.000,00

08.244.0033.2044	Manutenção das atividades Proteção Social de Média Complexidade	
390.01	Outros recursos destinados a assistência social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 31.000,00
	TOTAL	R\$ 31.000,00

08.244.0033.2046	Aprimoramento do Programa Bolsa Família	
311.01	Transferências de recursos Fundo Nacional de assistência social FNAS	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 110.000,00

08.244.0033.2047	Aprimoramento da Gestão do SUAS	
311.01	Transferências de recursos Fundo Nacional de assistência social FNAS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 40.000,00

30100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO

09.272.0039.2066	Manutenção das Atividades do IPM	
410.01	Recursos destinados ao RPPS	
3.3.90.40.00	serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 248.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado, para fazer face ao Crédito Especial, a anulação das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, conforme abaixo indicado:

21400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.365.0031.2020 Des. das Atividades de Educação Infantil – FUNDEF 40%

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 40.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 61.000,00
	TOTAL	R\$ 101.000,00
12.365.0021.2930	Des. das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 40%	
115.01	Transferência complementação Fundeb 40%	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 31.000,00
	TOTAL	R\$ 31.000,00
12.365.0022.2035	Des. das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
114.01	Transferência de complementação Fundeb 60%	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00
12.365.0022.2035	Des. das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
112.01	Transferência do Fundeb 60%	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00
30100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO	
09.272.0039.2066	Manutenção das Atividades do IPM	
410.01	Recursos destinados ao RPPS	
3.3.90.92.00	despesas de exercícios anteriores	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 248.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

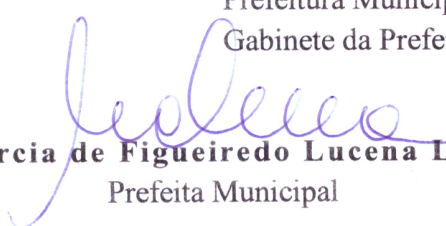
Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei nº 01009/2019, de 14 de janeiro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conde para o Exercício de 2019.

Art. 5º - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determina o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2019.


Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Prefeita Municipal

Publicado em: 30 / 04 / 2019
Diário Oficial nº: 1.508